



NOTA TÉCNICA Nº 45/2023 – AR/GSA/UEA

REFERÊNCIA: Processo nº 59500.003702/2023-51

1. OBJETIVO

Subsidiar avaliação técnica no que diz respeito à solicitação de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 57/2023, impetrada pelo representante da empresa Mônaco Diesel.

2. HISTÓRICO

Em 19/10/2023, através da Resolução nº 777/2023 (peça 81) do processo 59500.001915/2023-49-e autorizando a Codevasf/Sede realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP) do tipo Menor Preço por item, visando fornecimento, transporte, carga e descargade caminhões e caminhonetes pick-up's 4x4 diesel, para atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf, no Estado do Rio Grande do Norte, no valor máximo estimado de R\$ 87.102.508,40.

Em 14/11/2023, foi publicado o SRP 57/2023 com data de abertura das propostas programada para 29/11/2023 (peça 83) do processo 59500.001915/2023-49-e.

Em 24/11/2023, foi impetrada solicitação de impugnação do SRP 57/2023 pela empresa MÔNACO DIESEL LTDA (peça 01) do processo 59500.003702/2023-51.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Foi demonstrado pela empresa MÔNACO DIESEL LTDA por meio do pedido nº 03/2023 (peça 02) que as condições de entrega exigidas no edital 57/2023 - 12ª/SR da Codevasf, em seu item 1.2, acarreta em restrições de competitividade, conforme descrito a seguir:

"1.2. Condições de entrega do veículo/máquina/equipamento:

1.2.1. O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.2. Fica expressamente proibida a entrega do veículo rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.

1.2.3. O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para o veículo, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de veículos.



1.2.4. O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.

1.2.5. Caso o veículo seja entregue rodando por meios próprios, a entrega será considerada como não realizada, e o fornecedor será responsável por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte impróprio.

1.2.6. Será tolerada uma margem máxima de 100 km no hodômetro do bem no recebimento definitivo."

A empresa MÔNACO DIESEL LTDA menciona os pregões nº 05/2020 e nº 16/2020 da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão e do FNDE UASG 153173, que delimitam tolerância de quilometragem em seus editais.

A entrega de caminhões realizadas de forma embarcada justifica-se pela necessidade de preservar as características contratadas e garantir a integridade do bem, fundamentando-se em princípios de eficiência operacional, segurança veicular e conformidade regulatória. Essa modalidade de entrega é praticada pelas licitantes vencedoras dos certames anteriores conforme preconizam os editais.

4. CONCLUSÃO

Considerando os argumentos da licitante e as contrarrazões apresentadas, esta área técnica conclui que o Edital 57/2023 não é passível de impugnação, visto que permite a ampla concorrência dos licitantes.

Brasília, 28 de novembro de 2023.

Gabriel Vinícius Dall Asta Rizzotto
ADR – AR/GSA/UEA

De acordo,

Wagner de Oliveira Araújo
ADR – AR/GSA/UEA